



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Deliberação CBH-MP/194/2017 de 05/12/2017 Aprova diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização de recursos do FEHIDRO 2018, destinados ao CBH-MP.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema - CBH-MP, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a disponibilidade de recursos a serem destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, ao CBH-MP, do orçamento 2018 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

Considerando que cabe ao CBH-MP, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano da Bacia, indicar as prioridades de aplicação dos recursos do FEHIDRO em sua área de atuação;

Considerando a Lei nº 16.337 de 14/12/2016, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos, caracterizando, em seu Anexo IV, os 8 (oito) Programas de Duração Continuada - PDC em vigor no Estado de São Paulo;

Considerando as **normas e procedimentos** estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO - COFEHIDRO, em especial, o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento - MPO;

Considerando a Deliberação CBH-MP/187/2016 de 15/12/2016 que aprova Plano de Ação e Programa de Investimento do CBH-MP, para o período 2016/2019;

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento - CT-PAS para propor diretrizes, procedimentos e critérios para a solicitação, pontuação e hierarquização de recursos do FEHIDRO 2018 destinados ao CBH-MP;

Delibera:

Artigo 1º Aprova as **diretrizes gerais** para a solicitação de recursos do **FEHIDRO 2018**:

- I. Atendimento das normas, procedimentos e condicionantes estabelecidos pelo MPO - Manual de Procedimentos do FEHIDRO, em vigência;
- II. Atendimento de todos pré-requisitos para obtenção de financiamento do FEHIDRO (item 2.1 do MPO);
- III. O tomador deverá possuir situação regular perante o FEHIDRO (estar adimplente técnica e financeiramente);
- IV. Solicitação de serviços e obras de controle de erosão urbana e rural, controle de perdas e implantação de hidrômetros, deverão apresentar os respectivos Planos, sendo que os mesmos, quando elaborados com recursos do FEHIDRO, deverão estar devidamente encerrados no SinFEHIDRO com a "Situação do empreendimento" constando como "Concluído";
- V. O Comitê poderá financiar empreendimentos constituídos por diversas fases sendo que sua continuidade somente será indicada após a fase anterior estar devidamente encerrada no SinFEHIDRO com a "Situação do empreendimento" constando como "Concluído";
- VI. Os Municípios com sede em outra UGRHI, com área parcialmente contida na UGRHI-17, obrigatoriamente membros do Comitê (aprovados em Plenário), **poderão ser contemplados com recursos para atendimento de 1 projeto** (melhor pontuado) com valor máximo definido por esta deliberação;
- VII. As solicitações de Prefeituras Municipais e entidades ligadas à administração municipal, mesmo as operadas pela SABESP, deverão ser acompanhadas por comprovação de sistema de micromedição de água em mais de 90% do sistema de abastecimento;
- VIII. Aplicação dos recursos na área de abrangência da UGRHI-17;
- IX. Limite de solicitação de recurso por Entidade/Município: 1 (uma) na modalidade "Reembolsável" e 1 (uma) na modalidade "Não Reembolsável" (Fundo Perdido);
- X. Oferecimento de contrapartida mínima, conforme Item 4.1.3 do MPO do FEHIDRO.

Parágrafo 1º - As solicitações de recursos ao FEHIDRO 2018 deverão oferecer contrapartida mínima conforme condições abaixo:

- I. Financiamentos Reembolsáveis:
 - 20% de contrapartida;
- II. Financiamentos Não Reembolsáveis:
 - 2% - administração direta ou indireta de municípios até 50 mil habitantes;
 - 5% - administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil e até 200 mil habitantes;
 - 10% - administração direta ou indireta do estado;
 - 10% - entidades privadas sem fins lucrativos.
- III. Financiamentos Reembolsáveis ou Não para obras desenvolvidas pela SABESP:
 - 20% - municípios até 20 mil habitantes;
 - 30% - municípios acima de 20 mil habitantes.
- IV. No caso de solicitação de recursos na modalidade "Reembolsável", devem ser observadas, pelo tomador, as "Condições para Operações Reembolsáveis" e as "Garantias exigidas ao Tomador", conforme item 3.8 do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Parágrafo 2º - Quando o Município não apresentar sistema de micromedição em, no mínimo, 90% de seus sistemas de abastecimento público de água, e **já possuir o Plano de Controle de Perdas concluído**, as Prefeituras Municipais e entidades ligadas à administração municipal **somente poderão apresentar solicitação de recursos ao FEHIDRO para Instalação de Micromedidores**.

Parágrafo 3º - Solicitações de municípios com sede em outra UGRHI e área parcialmente contida na UGRHI-17, poderão ser atendidas, desde que observem o que segue:

- I. Atendimento ao inciso VI do Artigo 1º desta Deliberação;
- II. Aplicação dos recursos apenas na área do município inserida na UGRHI-17;
- III. Apresentação do "Relatório de Relevância do Investimento" (RRI), com conteúdo mínimo, conforme item 14 do Anexo 2, comprovando a importância do investimento para a gestão dos recursos hídricos da UGRHI-17.

Parágrafo 4º - Para comprovação de continuidade de obra ou projeto, para fins de pontuação, deverá ser apresentado pelo interessado um Relatório de Comprovação de Continuidade | RCC, contendo no mínimo:

- I. A fonte de recurso da fase anterior, no caso de FEHIDRO indicar o número do Contrato, o ano do investimento e a atual situação do empreendimento;
- II. Localização em mapa do local da obra (IBGE, escala 1:50.000 - ou de maior escala), identificando a fase anterior e a fase pleiteada;
- III. Descrição das atividades e ações desenvolvidas na fase anterior;
- IV. Relatório fotográfico que permita identificar as condições atuais do empreendimento e sua possível continuidade.

Artigo 2º Não serão aceitos e protocolados projetos ao FEHIDRO 2018 das entidades enquadradas, na data do protocolo da solicitação (21/02/2018), nas situações abaixo:

- I. Tomadores com contratos em vigência, no âmbito do CBH-MP, assinados até 31 de dezembro de 2016, independentemente da situação do contrato;
- II. Solicitações não enquadradas no Programa de Investimento do Comitê, conforme Artigo 8º;
- III. Solicitações para aplicação de recursos fora da área de abrangência da UGRHI-17;
- IV. Tomadores com inadimplência técnica ou financeira perante o FEHIDRO;
- V. Pessoas jurídicas incluídas no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, conforme item 6 do MPO do FEHIDRO;
- VI. Solicitações de empreendimentos caracterizados como continuidade com fases anteriores em aberto no SinFEHIDRO;
- VII. Solicitações com documentos ausentes ou apresentação de versões desatualizadas e não assinadas de qualquer um dos documentos listados no Parágrafo 1º do Artigo 15 desta Deliberação;
- VIII. Municípios que não apresentem sistema de micromedição em, no mínimo, 90% de seus sistemas de abastecimento público de água (exceto os casos mencionados no Parágrafo 2º do Artigo 1º);
- IX. Solicitações ao FEHIDRO com valores em desacordo com os máximos e mínimos definidos por essa deliberação;
- X. Solicitações que não ofereçam a contrapartida mínima exigida no Parágrafo 1º do Artigo 1º desta Deliberação.

Parágrafo 1º - Até a data do protocolo das solicitações de recursos 2018, é **responsabilidade do interessado na tomada de recursos**, acompanhar, verificar a adimplência e a situação atual no SinFEHIDRO de projetos FEHIDRO vigentes em nome da entidade, conforme incisos I, II e V, bem como, de acordo com o inciso VI, acompanhar e verificar adimplência da entidade junto ao CADIN;

Parágrafo 2º - Entidades da Administração Municipal (prefeitura, autarquias, empresas mistas, fundações, serviços autônomos, etc.) mesmo com CNPJ diferentes deverão observar e atender o inciso IX do Artigo 1º desta Deliberação ao Solicitar Recursos ao FEHIDRO.

Artigo 3º - A Secretaria Executiva verificará a situação de adimplência junto ao FEHIDRO, bem como os demais casos previstos nos incisos deste Artigo, no momento do protocolo dos documentos, informando o interessado da impossibilidade de protocolar a solicitação, **não cabendo recurso da decisão**;

Parágrafo Único - Na verificação da situação de adimplência junto ao FEHIDRO, bem como os casos previstos nos incisos do Artigo 2º, **para efeito de protocolo**, as pendências de entidades da Administração Municipal (prefeitura, autarquias, empresas mistas, fundações, serviços autônomos, etc.), mesmo com CNPJ diferente, serão atribuídas à Administração Municipal.

Artigo 4º Observados o MPO do FEHIDRO, o **CBH-MP não destinará recursos do FEHIDRO 2018**, exceto para projetos regionais cuja demanda seja induzida pelo Comitê, para:

- I. Aquisição de equipamentos para coleta e disposição de resíduos sólidos, como: coletores de lixo, caminhões e veículos automotores de qualquer natureza, retro-escavadeiras e outros, independente da finalidade do projeto;
- II. Caminhões e veículos automotores de quaisquer naturezas, independente da finalidade do projeto;
- III. Redes coletoras de esgoto;
- IV. Linhas telefônicas;
- V. Edificações para sede de entidades, centros de pesquisa ou escritórios de modo geral;
- VI. Guias, Sarjetas e Travessias (pontes);
- VII. Canalizações Fechadas de Rios e Córregos;
- VIII. Projetos Não Estruturais;
- IX. Projetos relacionados à Coleta Seletiva.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Artigo 5º As solicitações de recursos ao FEHIDRO 2018 **serão inabilitadas** devido a:

- I. Solicitação de recursos para Projetos que não estejam elencados como Prioridades de Investimento do CBH-MP, conforme Artigo 8º desta Deliberação;
- II. Não atendimento das solicitações de Documentos Administrativos e Técnicos Obrigatórios (Anexos 1 e 2), de apresentação de complementação e esclarecimentos, nos prazos estabelecidos por esta Deliberação;
- III. Não apresentação das licenças ambientais, autorizações, outorgas e certidões definitivas na data estipulada (05/04/2018), em substituição aos protocolos;
- IV. Não atendimento das Diretrizes Gerais do Artigo 2º desta Deliberação;
- V. Descumprimento de prazos aprovados.

Parágrafo único - Quando o projeto for inabilitado por qualquer um dos itens elencados neste Artigo, quaisquer que sejam os motivos que o justifique, não caberá apresentação de recurso.

Artigo 6º Aprova os **Anexos 1 a 2** desta Deliberação, para consulta e atendimento obrigatório por todas as entidades interessadas na tomada de recursos do FEHIDRO 2018, sendo:

- I. **Anexo 1 – Documentos Administrativos Obrigatórios.**
- II. **Anexo 2 – Documentos Técnicos Obrigatórios;**

Parágrafo 1º - O MPO – Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO, com os seus Anexos (I a XX), está disponível no site do FEHIDRO: <http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/>.

Parágrafo 2º - O Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios (CRMC) não será aceito na substituição de quaisquer documentos exigidos por esta Deliberação.

Artigo 7º Aprova o **Anexo 3** desta Deliberação com os **critérios para pontuação** a ser atribuída às solicitações financeiras, para fins de hierarquização e seleção de investimentos.

Artigo 8º Os recursos do FEHIDRO 2018 destinados ao CBH-MP devem ser aplicados conforme os Programas de investimento e os limites e valores, elencados na Tabela abaixo:

METAS	PDC	subPDC	AÇÕES FINANCIÁVEIS	PERCENTUAL DISPONÍVEL (%)	VALOR DISPONÍVEL (R\$)
GESTÃO	PDC-1. BASES TÉCNICAS EM RECURSOS HÍDRICOS	1.2. Apoio ao Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos	A1.2.1 Elaboração de planos municipais de controle de erosão rural.	23	300.000,00
	PDC-8. CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	8.2. Educação ambiental vinculada às ações dos planos de recursos hídricos	Projetos e ações de âmbito e interesse regional indicados pelo Comitê conforme demanda – DEMANDA INDUZIDA	2	28.600,00
		8.3. Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos	Projetos e ações de âmbito e interesse regional indicados pelo Comitê conforme demanda – SOMENTE POR DEMANDA INDUZIDA	8	100.000,00
INTERVENÇÃO	PDC-3. MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS	3.1. Sistema de Esgotamento Sanitário	A.3.1.2 Implantar soluções coletivas ou individuais para saneamento rural	12	150.100,00
		3.4. Prevenção e controle de processos erosivos	A.3.4.1.a. Implantar as ações previstas nos Planos municipais de controle de erosão rural dos municípios da UGRHI-17 A.3.4.1.b. Implantar as ações previstas nos Planos municipais de controle de erosão urbana dos municípios da UGRHI-17	43	557.300,00
	PDC-5. GESTÃO E DEMANDA DE ÁGUA – GDA	5.1. Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água	A.5.1.1 Efetuar ações de intervenção visando à redução de perdas nos sistemas de abastecimento de água nos municípios das UGRHI-17 a) Aquisição e instalação de hidrômetros residenciais e macro medidores; b) Instalação de sistema redutor de pressão; c) Serviços e obras de setorização; d) Reabilitação de redes de água; e) Pesquisa e eliminação de vazamentos, pitometria.	12	150.000,00
TOTAL DISPONÍVEL				100	1.286.000,00



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Parágrafo 1º - Os recursos disponibilizados para os Projetos Regionais de Interesse do Comitê (Metas de Gestão) deverão ser utilizados, prioritariamente, para aplicação e viabilização dos Instrumentos de Gestão e ferramentas de apoio à gestão;

Parágrafo 2º - As solicitações de recursos de cada entidade ao FEHIDRO, com ou sem sede nas bacias, para **projetos estruturais e não estruturais**, nas modalidades: reembolsável e não reembolsável deverão observar os condicionantes, bem como, os **limites mínimos e máximos de solicitação** conforme abaixo:

I. Entidades e Municípios com sede na UGRHI-17:

- a) Projetos Estruturais em geral: mínimo R\$ 250.000,00 e máximo de R\$ 300.000,00;
- b) Projetos Estruturais de esgoto rural e controle de perdas: mínimo R\$ 100.000,00 e máximo de R\$ 150.000,00;
- c) Projetos Não Estruturais: mínimo de R\$ 100.000,00 e máximo de R\$ 300.000,00.

II. Entidades e Municípios com área contida na UGRHI-17:

- a) Projetos Estruturais em geral: mínimo R\$ 250.000,00 e máximo de R\$ 300.000,00;
- b) Projetos Estruturais de esgoto rural e controle de perdas: mínimo R\$ 100.000,00 e máximo de R\$ 150.000,00;
- c) Projetos Não Estruturais: mínimo de R\$ 100.000,00 e máximo de R\$ 300.000,00.
- d) Máximo de projetos a serem indicados com o FEHIDRO 2018: 1 (um) projeto.

Artigo 9. - As solicitações de **obras e ações de controle de erosão** em área rural e urbana, drenagem e controle de enchentes, bem como controle de perdas e instalação de hidrômetros, **devem estar contempladas** nos respectivos Planos e Estudos de Drenagem Urbana, de Controle de Erosão Rural e de Controle de Perdas.

Parágrafo Único - Para projetos de galerias de águas pluviais deve-se observar o que segue:

- I. Somente serão aceitas galerias com as devidas estruturas de dissipação instaladas no nível de base do escoamento de água, ou seja, lançamento na calha do curso de água mais próximo, devendo obrigatoriamente ser apresentada a autorização para intervenção em APP pela CETESB, exceto casos de continuidade de obra com o requisito do dissipador já atendido;
- II. Na necessidade de adequação do Plano de Macrodrenagem, deverá ser apresentado CD com o Plano atualizado;
- III. Não serão destinados recursos para Galerias de Águas Pluviais em loteamentos aprovados no GRAPROHAB ou com a data de registro após o ano 2000 e que comprovadamente não combatam erosões ativas (laminares ou em sulcos e ravinas).

Artigo 10. No caso de empreendimentos nas modalidades listadas neste Artigo é obrigatória a utilização dos roteiros técnicos (Conteúdo Mínimo para elaboração de Projetos e Termos de Referência) preparados pelos Agentes Técnicos e disponibilizados no site do Comitê: <http://cbhmp.org/fehidro/tr/>

- I. Obras Sistemas de Tratamento de Esgoto;
- II. Obras de Controle de Erosão Urbana;
- III. Obras de Controle de Erosão Rural,

Artigo 11. Com base nas informações apresentadas na documentação, e, em conformidade com os critérios de pontuação aprovados pelo Comitê (Anexo 3), a CT-PAS deverá pontuar as solicitações de recursos para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO 2018;

Parágrafo 1º - Para hierarquização das solicitações será utilizado o percentual dos pontos obtidos pelo projeto em relação à pontuação total disponível em cada Programa de Duração Continuada - PDC;

Parágrafo 2º - Havendo empate no percentual dos pontos obtidos, serão aplicados, sucessivamente, até o desempate, os seguintes critérios:

- I. Maior percentual de Contrapartida oferecida;
- II. Município melhor posicionado no Ranqueamento do Programa Município VerdeAzul (apenas para o segmento Municípios);
- III. Maior pontuação obtida no Critério Geral de Participação e Realização em Atividades de Educação Ambiental;
- IV. Maior pontuação obtida nos Critérios Gerais;
- V. Pontuação obtida no Critério Geral de Protocolo de Documentos;
- VI. Sorteio.

Parágrafo 3º - Havendo saldo de recursos, o mesmo poderá ser redistribuído de acordo com a ordem abaixo, considerando os limites impostos pelo Artigo 2º da Deliberação CRH/188/2017 de 09/11/2016

- I. PDC 5;
- II. PDC 3.

Parágrafo 4º - Após a hierarquização e eventual indicação de projetos por demanda induzida pela CT-PAS, havendo saldo de recursos, o valor ficará retido para ser utilizado no mesmo PDC no ano seguinte;

Parágrafo 5º - Os projetos habilitados e pontuados que não forem atendidos por insuficiência de recursos serão elencados em Carteira de Projetos e serão atendidos em eventual cancelamento das solicitações, respeitando-se o Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2018.

Artigo 12. O interessado poderá protocolar solicitação de revisão da pontuação atribuída pela CT-PAS, pessoalmente, na sede do DAEE, em Marília, na data estipulada no inciso VI do Artigo 13 (13/04/2018), conforme as normas abaixo:



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

- I. A revisão refere-se à **apresentação de argumentação** sobre a pontuação atribuída pela Câmara Técnica ao Projeto, a partir dos critérios estabelecidos pelo Comitê;
- II. A Câmara Técnica poderá solicitar **documentação complementar** para auxiliar o entendimento da argumentação;
- III. **Não poderão** ser substituídos documentos apresentados.

Artigo 13. Fica estabelecido o seguinte **CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS AO FEHIDRO 2018**, bem como análise, habilitação e pontuação pelo CBH-MP:

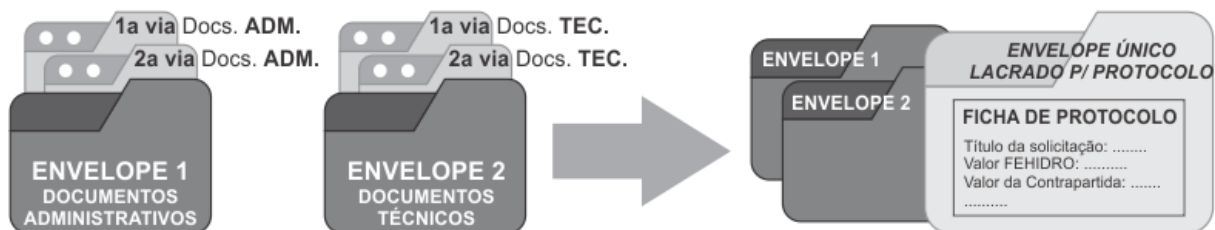
- I. **Reunião de esclarecimentos sobre a apresentação de projetos ao FEHIDRO: 17/01/2018** as 9h30 na cidade de Marília/SP;
- II. Protocolo e verificação da conformidade dos documentos apresentados para solicitação de recursos ao FEHIDRO 2018: **21/02/2018** das 9h00 às 17h00 pessoalmente no DAEE, em Marília;
- III. **Data para protocolo dos documentos** (ausentes/complementares) solicitados pela Secretaria Executiva: **28/02/2018** das 9h00 às 17h00, pessoalmente no DAEE, em Marília;
- IV. **Reuniões da CT-PAS** para habilitação, análise técnica e pontuação dos projetos: 5 a 9 de março de 2018;
- V. **Data para protocolo das licenças e autorizações** (CETESB); **licenças e outorgas** (DAEE); e **certidões definitivas** (FGTS, CNDT e Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **em substituição aos protocolos apresentados: 05/04/2018** das 09h00 às 17h00, pessoalmente no DAEE, em Marília;
- VI. **Divulgação da Pontuação por tomador:** 09/04/2018;
- VII. **Prazo para solicitar a revisão da pontuação** atribuída pela CT-PAS: 13/04/2018, **das 09h00 às 17h00**;
- VIII. **Reunião da CT-PAS** para análise da hierarquização e pedidos de revisão da pontuação: 16 a 20 de abril de 2018;
- IX. **Reunião Plenária do CBH-AP** para priorização dos Projetos (previsão): 1ª quinzena de maio.

Artigo 14. O Protocolo e a Verificação da Conformidade dos documentos protocolados para solicitação de recursos ao FEHIDRO, será realizada pela Secretaria Executiva, e **representantes da CTPAS**, na data e ato do protocolo, na presença do interessado, de acordo com os procedimentos abaixo:

- I. Aplicar o Artigo 2º desta Deliberação;
- II. Aplicar o Parágrafo 1º do Artigo 15 desta Deliberação, verificando os documentos que impedem o protocolo:
 - a. O interessado poderá, dentro do horário e dia previstos, corrigir as pendências e reapresentar a solicitação corrigida, de acordo com as regras desta Deliberação.
- III. Solicitação de documentos ausentes ou desconformes, passíveis de complementação;
 - a. No caso do inciso III, após Check List dos documentos apresentados, será emitido Ofício pela Secretaria Executiva com prazo para complementação de documentos, de acordo o inciso III deste Artigo.
- IV. O atendimento literal dos documentos exigidos por esta Deliberação, sem nenhum tipo de solicitação de complementação ou adequação, acarreta em bônus na pontuação final do projeto, de acordo com os Critérios definidos no Anexo 3 desta Deliberação.
 - a. O interessado apresentar protocolos das licenças, autorizações, outorgas e certidões no dia do Protocolo da Solicitação, com subsequente apresentação das licenças definitivas no prazo estipulado por esta Deliberação, não caracteriza complementação e adequação citada neste inciso.

Artigo 15. A documentação para solicitação de recursos ao FEHIDRO 2018 deverá ser protocolada, pessoalmente, no dia 21/02/2018, das **09h00 às 17h00**, no DAEE em Marília, de acordo com os procedimentos abaixo:

- I. Não serão aceitas solicitações via correio, e-mail ou fax, seja da integralidade ou parte da documentação exigida;
- II. **Não serão aceitas solicitações após as 17h00;**
- III. Os Documentos Administrativos (Anexo 1) e Técnicos (Anexo 2) devem ser organizados em duas vias, separadas em dois envelopes específicos, devidamente identificados como "Documentos Administrativos" e "Documentos Técnicos", sendo que os dois envelopes devem ser lacrados em um único Envelope ou Caixa, conforme ilustrado no esquema abaixo:
 - a. Esquema exemplificando este inciso:



- IV. As duas vias, dos documentos citados no inciso anterior, devem:
 - a. As duas vias ser idênticas;
 - b. As duas vias de cada envelope (Documentos Administrativos e Técnicos) devem estar **ENCADERNADOS COM GRAMPOS "TRILHO" DE DOIS FUROS (deve-se evitar espirais)**;
 - c. As páginas devem ser organizadas de acordo com a ordem dos Anexos 1 e 2;
 - d. Todas as páginas devem ser corretamente numeradas;
 - e. Todas as páginas numeradas devem ser corretamente indicadas em um sumário.
- V. Externamente a este Envelope ou Caixa único, a solicitação deve ser identificada com a **FICHA DE PROTOCOLO** (Modelo II desta Deliberação).



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Parágrafo 1º - Somente serão protocoladas as solicitações de recursos ao FEHIDRO que contenham, no mínimo, os documentos abaixo:

- I. Ficha Resumo de Empreendimento - Não Estrutural ou Estrutural (Anexos I ou II do MPO-FEHIDRO);
- II. Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII (MPO);
- III. Planilha de Custos - Anexo VIII (MPO);
- IV. Documentos Técnicos: Termo de Referência ou Projeto Básico ou executivo;
- V. Licenças Ambientais, Autorizações, Outorgas ou protocolos das mesmas.

Parágrafo 2º - O protocolo da solicitação será permitido somente se os documentos citados nos incisos I a IV do parágrafo anterior estiverem atualizados de acordo com as últimas versões disponíveis no site <http://fehido.sigrh.sp.gov.br/>, bem como integralmente assinados pelo representante legal;

Parágrafo 3º - No dia estabelecido para Protocolo da Solicitação de Recurso ao FEHIDRO 2018 (21/02/2018) serão aceitos, quando necessário, o protocolo da solicitação dos seguintes documentos: Certidões do FGTS, CNDT e Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Parágrafo 4º - As licenças, autorizações, outorgas e certidões definitivas, bem como as solicitações de complementações ou adequações de documentos, devem ser protocoladas, no dia 05/04/2018, das **09h00 às 17h00**, pessoalmente, na sede do DAEE em Marília, em **duas vias** impressas idênticas, **lacradas** em um único envelope, constando externamente a "Ficha de Protocolo" conforme Modelo II desta Deliberação;

Parágrafo 5º - Havendo necessidade de esclarecimentos sobre a proposta apresentada, a CT-PAS pode solicitar documentos que complementem ou ajudem no entendimento da proposta, bem como, a presença do responsável técnico pelo projeto em uma das reuniões de análise técnica.

Artigo 16. A apresentação de licenças e autorizações da CETESB e autorizações e outorgas do DAEE devem observar as orientações abaixo:

- I. Obras de implantação e ampliação de sistemas de tratamento de esgoto e de disposição de resíduos sólidos exigem a apresentação de LP, LI e Autorização ou Outorga do DAEE.
- II. Para empreendimentos (obras de qualquer natureza e restauração de vegetação ciliar) que intervenham em Áreas de Preservação Permanente (APP), bem como empreendimentos que preveem a supressão de vegetação, deverá ser entregue autorização ou aprovação da CETESB.
- III. Quando não houver intervenção em APP, supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas, apresentar Declaração do Responsável Técnico do Projeto.
- IV. Para empreendimentos que demandem a utilização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como, empreendimentos que possam alterar o regime, a quantidade e a qualidade destes mesmos recursos, deverá ser apresentada a Autorização para implantação do empreendimento ou Outorga do DAEE.

Tipo de Projeto / Obra	CETESB Licença, Autorização ou aprovação	DAEE Autorização ou Outorga
Implantação e Ampliação de sistemas de tratamento de esgotos	SIM (*)	SIM
Obras de contenção de erosão em solos urbanos e regiões periurbanas	SIM (**)	SIM
Execução de galerias pluviais	SIM (**)	NÃO
Obras de contenção erosão em áreas rurais	SIM (**)	SIM
Obras de intervenção direta em recurso hídrico (exemplos: canalizações abertas, captações, lançamentos, travessias e barramentos).	SIM (**)	SIM

(*) O que couber (verificar enquadramento no item "I" deste Parágrafo)
(**) Quando couber (verificar enquadramento no item "II e III" deste Parágrafo)

Artigo 17. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-MP.

DELIBERAÇÃO APROVADA NA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CBH-MP

Oscar Gozzi
Presidente

Vandir Pedrosa de Almeida
Vice - Presidente

Denis Emanuel de Araujo
Secretário Executivo



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Deliberação CBH-MP/194/2017 de 5 de dezembro de 2017 ANEXO 1 - DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS OBRIGATÓRIOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (conforme natureza do projeto)		AUSÊNCIA
1	Cópia do cartão do CNPJ	PASSÍVEL DE COMPLEMENTAÇÃO
2	Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is): OBS: O CRMC não será aceito na substituição de documentos.	
3	Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is) OBS: O CRMC não será aceito na substituição de documentos.	
4	Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS OBS: Serão aceitos Protocolos; OBS1: Não será aceita Certidão vencida.	
5	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) Tributos Federais e Dívida Ativa da União OBS: Serão aceitos Protocolos; OBS1: Não será aceita Certidão vencida.	
6	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhista CNDT OBS: Serão aceitos Protocolos; OBS1: Não será aceita Certidão vencida.	
7	Termo de Cooperação (Anexo XIII - MPO FEHIDRO) OBS: Para universidades, entidades de pesquisa e da sociedade civil sem fins lucrativos para aquisição de equipamentos definidos nos itens 3.4.15. a 3.4.20 do MPO do FEHIDRO. OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/	
8	Declaração de Adimplência - Anexo IX do MPO OBS: Para entidades do Estado, Prefeituras Municipais e Administração Municipal OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/	
9	Declaração de Adimplência - Anexo X do MPO OBS: Para entidades da Sociedade Civil OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/	
10	Certificado de Regularidade Cadastral OBS: Para entidades da Sociedade Civil OBS1: Consultar site www.cadastrodeentidades.sp.gov.br - Atendimento ao Decreto Estadual nº 57.501, de 08/11/2011.	
11	Declaração de Adimplência - Anexo XII do MPO (Para Usuários c/ Fins Lucrativos) OBS: Para Usuários c/ Fins Lucrativos OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/	
12	Cópia da Lei de Criação OBS: Para entidades do Estado	
13	Cópia da versão autenticada do Estatuto ou Contrato Social OBS: Para entidades do Estado, Sociedade Civil, Administração Municipal e Usuários c/ Fins Lucrativos	
14	Cópia da versão autenticada do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição da Diretoria e/ou responsável (is) legal (is) OBS: Para entidades da Sociedade Civil, Administração Municipal e Usuários c/ Fins Lucrativos	
15	Atestado da Câmara Municipal de Exercício Efetivo de Mandato do Prefeito OBS: Para Prefeituras Municipais	
16	Anexo XI do MPO do FEHIDRO - Relatório de atividades para atender o disposto no inciso IV do artigo 37 da Lei 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado OBS: Somente na primeira contratação e para Usuários c/ Fins Lucrativos. OBS1: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/	



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Deliberação CBH-MP/194/2017 de 5 de dezembro de 2017

ANEXO 2 - DOCUMENTOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (conforme natureza do projeto)		AUSÊNCIA
1	Ficha Resumo de Empreendimento Não Estrutural - Anexo I (MPO): Para Estudos e Projetos OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehido.sigrh.sp.gov.br/	IMPEDE O PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO
2	Ficha Resumo de Empreendimento Estrutural - Anexo II (MPO): Para Obras OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehido.sigrh.sp.gov.br/	
3	Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII (MPO) OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehido.sigrh.sp.gov.br/	
4	Planilha de Custos - Anexo VIII (MPO) OBS: Somente serão aceitos impressos atualizados, disponíveis no site http://fehido.sigrh.sp.gov.br/	
5	Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:	
5.1	Para estudos, projetos de pesquisa e atividades afins: a) Termo de Referência	
5.2	Para obras e serviços correlatos: a) Projeto Básico ou executivo conforme estabelecido pela Lei 8.666/93. b) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.	
6	Licenças ambientais (ou protocolos), no que couber:	PASSÍVEL DE COMPLEMENTAÇÃO
6.1	Cópia das Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) da SMA ou da CETESB	
6.2	Autorização ou Aprovação da CETESB para Intervenção em APP e/ou supressão de vegetação nativa	
6.3	Para obras, quando não houver intervenção em APP ou corte de árvores isoladas, apresentar Atestado emitido pelo responsável técnico do projeto	
6.4	Para empreendimentos de reflorestamento de APP:	
6.4.1	Atestado de Regularidade Florestal - ARF / DPRN Exigido na alínea "d" do item "5" dos Anexos III, IV, V e VI do MPO - Deve ser substituído pelo "Modelo de Declaração", disponível no site http://fehido.sigrh.sp.gov.br/	
6.4.2	Certidão Negativa de Multa emitida pelos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, provando que a área não foi multada por desmatamento.	
7	Cópia da publicação da Licença, Outorga ou Declaração de Dispensa emitida pelo DAEE (ou protocolos), no que couber	
8	Responsabilidade Técnica do Projeto ART-CREA/SP e/ou RRT-CAU/SP e equivalentes	
9	Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, comprovando: a) posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou b) posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou c) locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso.	
10	Plano Diretor de Drenagem Urbana PDDU (cópia em CD): OBS: Na necessidade de adequação do Plano de Macrodrenagem, deverá ser apresentado CD com o Plano Atualizado; OBS1: Apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento na área urbana. OBS2: Deve ser dado destaque no mapa à obra realizada, bem como informar o nome do arquivo e pasta.	
11	Plano Diretor de Controle de Erosão Rural PDCR (cópia em CD): OBS: Apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento na área rural, sendo que o Plano deve englobar toda a área do município. OBS1: Deve ser dado destaque no mapa à obra realizada, bem como informar o nome do arquivo e pasta.	
12	Plano de Controle de Perdas do Município PCPM (cópia em CD): OBS: Apenas para solicitações de instalação de micro medidores (hidrômetro) e de ações de controle de perdas de água nos sistemas de abastecimento de água. OBS1: Deve ser dado destaque no mapa à obra realizada, bem como informar o nome do arquivo e pasta.	
13	Cinco (5) fotos coloridas com legenda explicativa e data (na foto ou na legenda) OBS: As datas das fotos não podem ser anteriores a seis meses da data do Protocolo do projeto (21/02/2018) OBS1: Obrigatório apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento em áreas urbanas e rurais e reflorestamento de APP.	
14	Relatório de Relevância do Investimento RRI: OBS: Obrigatório apenas para Municípios com sede em outra UGRHI , conforme conteúdo mínimo abaixo: a) Descrever os problemas diagnosticados, referente aos Recursos Hídricos, na área em que se pretende aplicar os recursos financeiros; b) Localização em mapa da obra/estudo nas UGRHI 17 (IBGE, escala 1:50.000 - ou de maior escala); c) Indicar os benefícios que a obra trará aos recursos hídricos.	
15	Mapa de localização da obra ou da área objeto do estudo/projeto: OBS: Deve ser apresentado, no mínimo, carta do IBGE escala 1:50.000 (ou produto cartográfico de escala maior), com a identificação do local/objeto da solicitação e com as coordenadas geográficas (Sistema de projeção, datum, etc), de forma a permitir a localização da bacia onde o projeto será realizado no âmbito da UGRHI-17; OBS1: Obrigatório apenas para solicitações de serviços e obras de prevenção e controle de erosões do solo e assoreamento em áreas urbanas e rurais e reflorestamento de APP; OBS2: Não serão aceitos mapas ou plantas reduzidos ou ampliados; OBS3: As cartas do IBGE 1:50.000 estão disponíveis no endereço: (ftp://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/folhas_topograficas/fotolitos/escala_50mil/)	
16	Declaração de Comprovação de Medições com Hidrômetro DCMH OBS: Declaração da concessionária ou do responsável técnico pelo sistema de abastecimento público de água e do Prefeito Municipal, comprovando a medição com hidrômetro, conforme Modelo I, informando no mínimo: número de ligações com hidrômetro e número de ligações sem hidrômetro presentes no município; volume produzido e volume	



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

medido; política de tarifamento progressivo do valor cobrado pela água.

Deliberação CBH-MP/194/2017 de 5 de dezembro de 2017

ANEXO 3 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA ÀS SOLICITAÇÕES FINANCEIRAS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

A. CRITÉRIOS GERAIS: APLICADOS A TODAS AS SOLICITAÇÕES:

A.1. Porcentagem de contrapartida com relação ao valor total do projeto:

Pontuação	Contrapartida Oferecida
00	> do mínimo a 10%
02	> de 10% a 15%
04	> de 15% a 20%
06	> de 20% a 30%
07	> de 30%
Pontuação	Contrapartida Oferecida pela SABESP ou Concessionárias de Serviço Público:
00	Contrapartida mínima exigida
03	Contrapartida maior que o mínimo até 40%
04	Contrapartida maior que 40 até 50%
05	Contrapartida maior que 50%

A.2. Participação nas Atividades de EA Promovidas pelo Comitê:

Pontuação*	Critérios
02	Participou das atividades promovidas pelo Comitê
01	Participou de alguma das atividades promovidas pelo Comitê
00	Não participou das atividades

* A Secretaria Executiva fornecerá listagem dos participantes nas atividades: Semana da Água, Dia Mundial da Água, Diálogo Interbacias de Educação Ambiental e outras.

A.3. Participação do tomador (ou representante) nas reuniões plenárias do CBH-MP realizadas nos anos de 2016 a 2017:

Pontuação*	Critérios
02	Participou de todas Reuniões Plenárias do Comitê
00	Não participou de todas Reuniões Plenárias

* A Secretaria Executiva com base nas listas de presença assinadas em cada Reunião Plenária fornecerá a listagem dos participantes.

A.4. Participação do tomador (ou representante) no processo de atualização do Plano de Bacia Hidrográfica do Comitê:

Pontuação*	Critérios
02	Participação em todas as Atividades realizadas (no que couber)
00	Não houve participação em todas as Atividades

* A Secretaria Executiva com base nas listas de presença assinadas em cada Reunião Plenária fornecerá a listagem dos participantes.

A.5. Quanto ao protocolo de documentos.

Pontuação	Critérios
03	Atendimento literal da Deliberação do CBH-MP/194/2017
01	Não atendimento do Artigo 15 da Deliberação do CBH-MP/194/2017, sem necessidade de complementação de documentos
00	Atendimento parcial da Deliberação CBH-MP/194/2017 com solicitação de complementação de documentos pela CT-PAS

B. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS:

A1.2.1 Elaboração de planos municipais de controle de erosão rural.

1- Localização quanto à criticidade da área (segundo o IPT e o Relatório Zero)	
4	Muito críticas
3	Críticas
2	Moderadamente críticas
1	Pouco críticas
2- Quanto a abrangência da área estudada:	
5	Toda área municipal
3	Para mais de uma bacia crítica
1	Para uma sub-bacia
3- Quanto ao custo do projeto pela área de abrangência:	
5	custo / benefício bom
3	custo / benefício satisfatório
1	custo / benefício baixo

Será considerado o índice "R\$/Área do Projeto", obtido do valor global da obra em relação a área de abrangência do projeto. Serão considerados o menor e o maior índice obtidos em todos os projetos analisados pela CT-PAS, interpolando-se linearmente entre eles 3 (três) faixas de valores absolutos de custos unitários crescentes, que receberão pontuação decrescente, sendo 5, 3 e 1.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

Deliberação CBH-MP/194/2017 de 5 de dezembro de 2017

ANEXO 3 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA ÀS SOLICITAÇÕES FINANCEIRAS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS (continuação...)

A.3.1.2 Implantar soluções coletivas ou individuais para saneamento rural

1- Relativo ao tipo de solicitação	
5	Solicitação de obra de tratamento de esgotos urbanos
3	Solicitação de obra de ampliação de sistemas de tratamento de esgotos urbanos e de melhorias da eficiência dos sistemas
2- Proporção de esgoto coletado em relação ao gerado no município (*):	
5	Bom: Maior que 95,1%
3	Regular: De 70,1% a 95%
1	Ruim: De 0% a 70%
3 - Proporção de esgoto tratado em relação ao gerado no município (*):	
5	Ruim: De 0% a 70%
3	Regular: De 70,1% a 95%
1	Bom: Acima de 95,1%
4 - Índice de hidrometria do sistema de abastecimento de água do município (**)	
3	Hidrometria total (= 100%)
0	Hidrometria parcial (> 90% e < 100%)
5 - Etapa de execução (***)	
5	Continuidade de empreendimento iniciado com recurso do FEHIDRO
3	Continuidade de empreendimento iniciado com outros recursos
1	Empreendimento a iniciar

(*) Pontuação conforme indicadores do Relatório de Situação 2015: Ano Base 2014 do CBH-MP. (**) Pontuação em função da Declaração de Comprovação de Medições com Hidrômetro | DCMH. (***) A comprovação da continuidade de projeto deverá ser feita apresentando o Relatório de Comprovação de Continuidade.

A.3.4.1.a. Implantar as ações previstas nos Planos municipais de controle de erosão rural dos municípios da UGRHI-17

1- Objetivos do projeto obra / serviço a ser executado	
2	Recuperação e proteção de manancial de abastecimento público
1	Recuperação e proteção de outros mananciais
2- Tipos de solo predominante na área de contribuição do empreendimento	
5	Solos arenosos, susceptíveis à erosão
3	Solos areno-argilosos
1	Solos argilosos
3- Declividade média do terreno no local do empreendimento, segundo a carta do IBGE	
4	Superior a 10%
3	Mais de 6,0 % a 10%
2	Mais de 3,0% a 6,0%
1	Inferior a 3%
4- Relativo ao andamento da obra (*)	
2	Continuação de obra financiada pelo FEHIDRO
1	Continuação de obra iniciada com outros recursos
0	Obras à iniciar
5- Relativo à dimensão da erosão	
5	Boçorocas (atingindo o lençol freático)
3	Ravinas profundas
1	Sulcos
6- Relativo à atividade do processo erosivo	
5	Ativo, com produção de sedimentos
3	Não estabilizado, sem recobrimento vegetal
1	Estabilizados
7- Quanto à proximidade de cursos de água	
3	Trecho principal cruzando corpos de água
1	Trecho principal na meia encosta
8- Localização quanto à criticidade da área (segundo o IPT e o Relatório Zero)	
4	Muito críticas
3	Críticas
2	Moderadamente críticas
1	Pouco críticas

(*) A comprovação da continuidade será feita pelo Relatório de Comprovação de Continuidade.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

http://cbhmp.org/

Deliberação CBH-MP/194/2017 de 5 de dezembro de 2017

ANEXO 3 - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA ÀS SOLICITAÇÕES FINANCEIRAS, PARA FINS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS (continuação...)

A.3.4.1.b. Implantar as ações previstas nos Planos municipais de controle de erosão urbana dos municípios da UGRHI-17

1- Objetivos do projeto obra / serviço a ser executado	
2	Recuperação e proteção de manancial de abastecimento público
1	Recuperação e proteção de outros mananciais
2- Tipos de solo predominante na área de contribuição do empreendimento	
3	Solos arenosos, susceptíveis à erosão
2	Solos areno-argilosos
1	Solos argilosos
3- Declividade média do terreno no local do empreendimento, segundo a carta do IBGE	
4	Superior a 10%
3	Mais de 6,0 % a 10%
2	Mais de 3,0% a 6,0%
1	Inferior a 3%
4- Relativo ao andamento da obra (*)	
2	Continuação de obra financiada pelo FEHIDRO
1	Continuação de obra iniciada com outros recursos
0	Obras a iniciar
5- Relativo à dimensão da erosão	
5	Boçorocas (atingindo o lençol freático)
3	Ravinas profundas
1	Sulcos
6- Relativo à atividade do processo erosivo	
5	Ativo, com produção de sedimentos
3	Não estabilizado
1	Estabilizados
7- Localização quanto à criticidade da área (segundo o IPT e o Relatório Zero)	
4	Muito críticas
3	Críticas
2	Moderadamente críticas
1	Pouco críticas

(*) A comprovação da continuidade de projeto deverá ser feita pelo Relatório de Comprovação de Continuidade.

A.5.1.1 Efetuar ações de intervenção visando à redução de perdas nos sistemas de abastecimento de água nos municípios das UGRHI-17

1- População do Município	
3	até 5.000 habitantes
2	de 5.001 até 10.000 habitantes
1	acima de 10.000 habitantes
2- Índice municipal de consumo de água (vol. produzido / pop. atendida – adota-se média de 200 l. Hab. dia)	
5	índice acima de 220 l. hab. dia
3	índice entre 180 e 220 l. hab. dia
1	índice abaixo de 180 l. hab. dia
3- Condições do Sistema de Abastecimento existente	
4	Existe macro medição da produção e o índice de micro medição é igual ou superior a 90% do total de ligações
3	Não existe macro medição da produção e o índice de micro medição é igual ou superior a 90% do total de ligações
1	Existe macro medição da produção e o índice de micro medição é inferior a 90% do total de ligações
0	Não existe macro medição da produção e o índice de micro medição é inferior a 90% do total de ligações
4- Relativo ao andamento da obra (*)	
2	Continuação de obra financiada pelo FEHIDRO
1	Continuação de obra iniciada com outros recursos
0	Obras à iniciar
5- Política de tarifamento progressivo do valor cobrado pela água consumida	
2	Possui Política de Tarifamento
0	Não possui Política de Tarifamento

(*) A comprovação da continuidade de projeto deverá ser feita pelo Relatório de Comprovação de Continuidade



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Deliberação CBH-MP/194/2017 de 5 de dezembro de 2017

MODELO I - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE MEDIÇÕES COM HIDRÔMETRO | DCMH

PAPEL TIMBRADO DO TOMADOR OU DA CONCESSIONÁRIA

Declaramos, para os devidos fins, que o município de _____:

1- Possui _____ ligações de água, das quais _____ ligações possuem medição com hidrômetro, correspondendo a ___% das ligações existentes.

2- O volume de água tratada produzida para atender o município é de _____ m³/mês e o volume micromedido é de _____ m³/mês, tendo como base o mês de _____ de 2018.

3- O Volume faturado médio mensal por ligação de água nos últimos 12 meses é igual a _____ m³ por ligação de água atendida e que a relação Arrecadação / Faturamento (índice de adimplência) médio mensal é de _____% no último exercício.

4- Apresentar política de tarifamento progressivo do valor cobrado pela água.

_____, ___ de _____ de 2018.

Nome do Prefeito Municipal

RG:
CPF:

Nome do Responsável pela
Concessionária ou do Responsável pelo
sistema de abastecimento público

RG:
CPF:



Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema

Rua Benedito Mendes Faria, 40a | Vila Hípica | Marília/SP | CEP 17520-520

Fone: 14 3417-1017 | Fax: 14 3417-1662

secretaria@cbhmp.org

<http://cbhmp.org/>

Deliberação CBH-MP/194/2017 de 5 de dezembro de 2017

MODELO II - FICHA DE PROTOCOLO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS FEHIDRO

(constar externamente à solicitação)

FICHA DE PROTOCOLO:

Título da solicitação (como descrito na Ficha Resumo):
Valor FEHIDRO:
Valor da Contrapartida:
Valor Total:
Nome da entidade solicitante:
Nome do responsável legal:
Telefone do responsável legal:
Fax do responsável legal:
E-mail do responsável legal: